



Handwritten mark

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: ABDORAL LINS DE ALENCAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 313

Assunto: Modifica o art. 75 do Regimento Interno.

Resolução nº 222/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Geral
Em 21 de Janeiro de 1975

Proc. No 13 886
Clas. 502.399

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovado em 11/12/1974
 Sala das Sessões em 11/12/1974
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 PROTOCOLO EXPEDIENTE
 Nº 013886 20 JUN 74
 CLASSIF. 502.299

câmara municipal de Jundiaí
 estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Sala das Sessões
 Apresentada à Mesa em 08/8/1974
 70 Dragun
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 APROVADO 2ª discussão
 Sala das Sessões em 05/02/1975
 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 313

Art. 1º - O art. 75 da resolução nº 192, de 02 de setem
 bro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 75 - A Câmara reunir-se-á, para o exercício de -
 suas funções, ordinariamente, excetuado o período de férias, às
 quartas feiras às 20.00 horas."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
 publicação, revoadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovado em 2ª Discussão
 Projeto de Resolução DECRETADA
 Sala das Sessões em 05/02/1975
 Presidente

Sala das Sessões, 26/junho/1974.

Abdora Lins de Alencar.

[Handwritten signatures]
 Fern
 Romeu Zanini
 70 Dragun

[Handwritten signatures]
 Abdora Lins de Alencar
 Amoreira
 Maria C
 Arina
 Placido Jacobi
 [Signature]

Art. 75 - A Câmara reunir-se-á, para o exercício de suas funções, ordinariamente, excetuado o período de férias, às quartas-feiras, às 19,30 horas.

Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo no dia da Sessão Ordinária, a Câmara se reunirá no primeiro dia útil imediato.

Art. 76 - São considerados períodos de recesso legislativo os meses de janeiro e de julho (L.O.M., art. 14).

Art. 77 - Excetuadas as sessões solenes e comemorativas, as sessões terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada, nos termos deste regimento (arts. 81 e 84).

Art. 78 - As sessões ordinárias se compõem de duas partes: Expediente e Ordem do Dia (arts. 85/97).

Art. 79 - À hora do início dos trabalhos, por determinação do Presidente, o Secretário da Câmara verificará o Livro de Presença.

§ 1º - Verificada a presença de 1/3 (um terço) dos mem-
bros da Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

H/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de 09 de 1974

[Handwritten Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 04 de 09 de 1974
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten Signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

5
19

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 313

PROC. Nº 13 886

PARECER Nº 1 577 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria de doze (12) Senhores Vereadores, o presente projeto de resolução tem por finalidade dar nova redação ao artigo 75 do Regimento Interno.
2. A propositura é legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
4. O presente projeto deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme artigo 236, parágrafo 1º, do Regimento Interno.
5. Antes da segunda discussão, o projeto deverá receber parecer de mérito, exarado pela Comissão de Justiça e Redação.

S.m.e.

Jundiaí, 04/setembro/1 974.

Aguinaldo Bastos

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

[Handwritten initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de Setembro de 19 74

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em _____ de _____ de 19 74

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de Setembro de 19 74
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Arroz

para emitir no prazo de 07 dias.

Em 9 de 9 de 19 74

[Handwritten signature]
Presidente



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 886

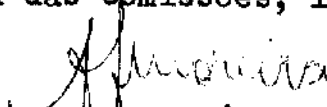
Projeto de Resolução nº 313, de autoria do Vereador Sr. Abdoral -
Lins de Alencar, modificando o art. 75 do Regimento Interno.

PARECER Nº 327/74


O Projeto de Resolução nº 313, de autoria do nobre Ve-
reador Abdoral Lins de Alencar, se apresenta perfeitamente afinado
com a legislação vigente no País.


Pela aprovação.

Sala das Comissões, 11/09/1 974.


Adonir José Moreira,
Presidente-relator. -

Parecer aprovado em 11/9/74


Carlos Ungaro.


Joaquim Ferreira.


Luiz Lourenço Gonçalves.

-j-p/-



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

8
P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aprovado em 1a. discussão na Sessão
ORDINÁRIA realizada no dia 11 de
dezembro de 19 74.

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 12 de dezembro de 19 74.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Diretoria Geral

Aos _____ de dezembro de 19 74.
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Araco

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 18 de 12 de 19 74

[Signature]
Presidente

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 886

Projeto de Resolução nº 313, de autoria do Vereador Sr. Abdoral -
Lins de Alencar, modificando o art. 75 do Regimento Interno.

PARECER Nº 386/74

Somos favoráveis a esta propositura, pois realmente,
no ritmo de vida o horário das 20.00 horas para início das Ses-
sões Ordinárias da Câmara é mais conveniente.

Sala das Sessões, 18/12/1 974.

Adoniro José Moreira,

Presidente e relator.

Parecer aprovado em 18/12/1 974.

Carlos Ungaro.

Joaquim Ferreira.

José Silvio Bonassi.

Luiz Lourenço Gonçalves.

-a-p/-

*



10
P.P.

câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 222/75

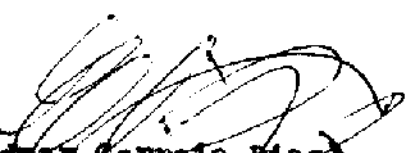
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-


Art. 1º - O artigo 75 da Resolução nº. 192, de 02 de setembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 75 - A Câmara reunir-se-á, para o exercício de suas funções, ordinariamente, excetuado o período de férias, às quartas-feiras, às 20,00 horas."

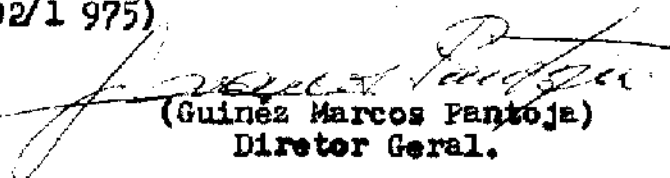
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (06/02/1975)


(Edmar Correia Dias)
1º Secretário.

(Carlos Ungaro)
Presidente.

(Rolando Chiarolla)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (06/02/1975).


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 08/02/75

RESOLUÇÃO N.º 222/75

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 1975, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — O artigo 75 da Resolução n.º 192, de 02 de setembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:—

“Art. 75 — A Câmara reunir-se-á, para o exercício de suas funções, ordinariamente, excetuado o

período de férias, às quartas-feiras, às 20:00 horas”.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos setenta e cinco. (08/02/1975)

(Carlos Ungaro)

Presidente,

(Edmar Correia Dias)

1.º Secretário.

(Rolando Giarolla)

2.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (08/02/1975).

(Guinéz Marcos Pantoja)

Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J.

C. J. R.

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

ANEXOS

Fls. 1-4 28/8/74 - 6 09/9/74
- Fls. 8-19 12/12/74 - 21-29 12/02/75

AUTUADO EM 28 / 8 / 1974


DIRETOR ADMINISTRATIVO
GERAL